CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE GRACA ARANHA

Termo de Referência 325/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
325/2026	752100-CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE GRACA ARANHA	JULIO CESAR DE OLIVEIRA MELO	24/11/2026 11:38 (v 0.4)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63094003787/2026-27

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em recipientes transportáveis P45, com capacidade nominal de 45 kg, mediante troca de recipientes vazios por cheios, destinados ao atendimento da cozinha do Bloco do Comando do Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em recipiente transportável P45, capacidade nominal de 45 kg, mediante troca de recipiente vazio por cheio.	625662	Unidade	10	R$ 587,33	R$ 5.873,30

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme regulamentação aplicável.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da formalização do instrumento correspondente.

1.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, limitado à quantidade total estimada de 10 (dez) unidades durante a vigência da contratação (12 meses).

1.6. Cada solicitação de fornecimento deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias, contado do recebimento do pedido formalizado pela Administração.

1.7. O local de entrega será o Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA), situado na Avenida Brasil, nº 9.020, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21030-001.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que integra os documentos da fase preparatória deste processo.

2.2. A presente contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em recipientes P45 para atender às necessidades da cozinha do Bloco do Comando do Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA).

2.3. O fornecimento do gás é necessário para garantir a continuidade das atividades de preparo de alimentos realizadas na referida cozinha, sendo indispensável a disponibilidade regular do produto para o funcionamento adequado das instalações.

2.4. A contratação prevê o fornecimento de até 10 (dez) recargas de GLP P45, mediante troca de recipientes vazios por cheios, com entregas parceladas de acordo com a necessidade da Administração, evitando a aquisição de quantitativos superiores à demanda efetiva.

2.5. Registra-se que a presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) da Organização Militar. Sua realização justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento de GLP necessário ao funcionamento da cozinha do Bloco do Comando do CIAGA, garantindo a continuidade das atividades de preparo de alimentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que integra os documentos da contratação.

3.2. A solução consiste no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em recipientes transportáveis P45, com capacidade nominal de 45 kg, mediante troca dos recipientes vazios disponibilizados pela Administração por recipientes cheios.

3.3. O produto deverá atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente às disposições da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), devendo ser fornecido em recipientes adequados, íntegros e em condições seguras de utilização.

3.4. A contratada será responsável pelo fornecimento do produto, transporte até o local indicado, entrega dos recipientes cheios e retirada dos recipientes vazios, sem custos adicionais para a Administração.

3.5. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, até o limite de 10 (dez) unidades durante a vigência da contratação, devendo cada solicitação ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) A contratada deverá observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis ao armazenamento, transporte, manuseio e comercialização do GLP;

b) Os recipientes fornecidos deverão estar em boas condições de conservação, segurança e utilização, sem apresentar vazamentos, avarias ou quaisquer defeitos que comprometam sua integridade;

c) Deverá ser priorizada a utilização dos recipientes já existentes na Administração, mediante troca dos recipientes vazios por cheios, evitando a aquisição desnecessária de novos recipientes;

d) A contratada deverá observar as normas aplicáveis à destinação e ao tratamento adequado dos recipientes e materiais eventualmente inservíveis.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Não haverá indicação de marca ou modelo específico para o objeto desta contratação, devendo o produto atender às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3. Vedação de utilização de marca ou produto

4.3.1. Não será estabelecida vedação prévia à utilização de marca ou produto específico, desde que atendidas integralmente as especificações e exigências deste Termo de Referência.

4.4. Exigência de amostra

4.4.1. Não será exigida apresentação de amostra, considerando que a conformidade do objeto poderá ser verificada no momento da entrega, mediante conferência das características e condições do produto e dos recipientes.

4.5. Carta de solidariedade

4.5.1. Não será exigida carta de solidariedade, considerando a natureza do objeto e a ausência de necessidade de tal exigência para assegurar o cumprimento das obrigações da contratação.

4.6. Subcontratação

4.6.1. A subcontratação do objeto principal não será permitida, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da utilização de serviços auxiliares de transporte e logística, desde que não caracterizem transferência da responsabilidade pelo fornecimento.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo valor estimado, a natureza comum do objeto e o pagamento condicionado ao efetivo recebimento do produto.

4.8. Garantia do produto

4.8.1. A contratada deverá assegurar que o produto fornecido esteja em condições adequadas de consumo e utilização, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

4.8.2. Os produtos ou recipientes que apresentarem defeitos, avarias, vazamentos ou quaisquer irregularidades deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá por meio do fornecimento parcelado de recargas de GLP em recipientes P45, com capacidade nominal de 45 kg, mediante troca de recipientes vazios por cheios.

5.2. A Administração realizará as solicitações de fornecimento conforme sua necessidade, respeitando o quantitativo máximo de 10 (dez) unidades durante a vigência da contratação.

5.3. Cada solicitação formalizada pela Administração deverá ser atendida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias, contado do recebimento do pedido.

5.4. Caso a contratada identifique alguma situação que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando as respectivas justificativas, para análise quanto à eventual prorrogação.

5.5. A entrega deverá ocorrer no Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA), localizado na Avenida Brasil, nº 9.020, Olaria, Rio de Janeiro /RJ, CEP 21030-001.

5.6. A contratada deverá entregar os recipientes cheios e retirar os recipientes vazios disponibilizados pela Administração, realizando a operação de troca sem cobrança de valores adicionais.

5.7. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, transporte, movimentação, entrega e retirada dos recipientes deverão estar incluídas no preço ofertado.

5.8. Os recipientes entregues deverão apresentar condições adequadas de conservação e segurança, não podendo apresentar vazamentos, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

5.9. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer produto ou recipiente que apresente defeito, avaria, vazamento ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

6.3. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou equipe de fiscalização formalmente designada pela Administração.

6.4. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, a qualidade do GLP fornecido, as condições dos recipientes, os prazos de entrega e demais obrigações assumidas pela contratada.

6.5. O fiscal técnico deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, determinar as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas e comunicar ao gestor situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência.

6.6. O fiscal administrativo, quando designado, acompanhará os aspectos administrativos da contratação, verificando a manutenção das condições de habilitação da contratada, a regularidade documental e os procedimentos necessários à liquidação e ao pagamento.

6.7. O gestor da contratação será responsável por coordenar as atividades de fiscalização, acompanhar os registros realizados pelos fiscais, adotar as providências necessárias à regularização das ocorrências e encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão.

6.8. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, providenciar os registros necessários, avaliar a necessidade de instauração de procedimento para aplicação de sanções, quando cabível, e encaminhar a documentação pertinente para pagamento.

6.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos decorrentes de sua atuação.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa**, observados os seguintes parâmetros:

d.1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculada sobre o valor da parcela não entregue, limitada a 10% (dez por cento) do valor dessa parcela;

d.2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial da contratação;

d.3) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total;

d.4) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de apresentação de documentação falsa, fraude ou comportamento inidôneo, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação.

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

7.7. A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros CEIS e CNEP.

7.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta contratação ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução.

8.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período, nos termos da regulamentação aplicável.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou aviso de contratação direta; e

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme regulamentação aplicável.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice previsto na regulamentação aplicável.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei.

8.4.6. O pagamento será realizado exclusivamente em relação às unidades efetivamente entregues e recebidas definitivamente pela Administração, não havendo obrigação de aquisição da totalidade do quantitativo estimado.

8.4.7. Não será realizado pagamento antecipado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, mediante utilização do sistema Compras.gov.br.

9.1.2. O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade da Administração, limitado ao quantitativo máximo de 10 (dez) unidades durante a vigência da contratação.

9.2.2. O valor unitário estimado para a contratação é de R$ 587,33 (quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), totalizando o valor estimado de R$ 5.873,30 (cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta centavos).

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos pela legislação e pelo aviso de contratação direta.

9.3.2. A contratada deverá comprovar sua regularidade e autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conforme regulamentação aplicável.

9.3.3. Considerando a natureza comum, a simplicidade e o baixo valor estimado da contratação, propõe-se a dispensa de exigências de qualificação técnica mediante atestados de capacidade técnica, desde que devidamente justificada no processo.

9.3.4. A exigência de qualificação econômico-financeira poderá ser dispensada, mediante justificativa da Administração, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 5.873,30 (cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. O valor estimado foi obtido por meio de pesquisa realizada no sistema Pesquisa de Preços do Governo Federal, conforme Relatório de Pesquisa de Preços nº 353/2026, emitido em 23 de novembro de 2026.

10.3. Para definição do preço estimado, foi utilizada a média aritmética dos três preços coletados na pesquisa, resultando no valor unitário de R$ 587,33 (quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

10.4. A memória de cálculo, os documentos que fundamentam a pesquisa e a respectiva análise crítica encontram-se juntados aos autos do processo administrativo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/unidade: 00001/75200

Fonte:1050000077

PTRES: 237121

Elemento de despesa: 388030

PI: G482FCGZ1RL

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O fornecedor adjudicatário deverá aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, contado da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

1.3. A Nota de Empenho e este Termo de Referência constituirão os instrumentos que disciplinarão as obrigações assumidas pela Administração e pela contratada.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da formalização da contratação, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na Nota de Empenho, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. A contratada deverá fornecer as recargas de GLP P45 conforme as solicitações da Administração, respeitando os quantitativos, prazos, especificações e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. A contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

d) Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades identificadas no fornecimento;

e) Efetuar o pagamento à contratada pelo fornecimento efetivamente realizado e recebido, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, após a efetiva entrega do produto, o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. O pagamento será realizado exclusivamente pelas unidades efetivamente fornecidas e aceitas pela Administração, não havendo obrigação de aquisição da totalidade do quantitativo estimado.

6. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições legais aplicáveis.

7. CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

8. FORO

8.1. Fica definido o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JULIO CESAR DE OLIVEIRA MELO
Data: 24/11/2026 12:35:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULIO CESAR DE OLIVEIRA MELO

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAMILLA ALMEIDA DA ROCHA
Data: 24/11/2026 14:06:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAMILLA ALMEIDA DA ROCHA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br
RONALDO BASTOS PARAQUETT
Data: 24/11/2026 14:38:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RONALDO BASTOS PARAQUETT

Autoridade competente